



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 686/2003.

Altera a tabela I da Lei nº 427/93 que
dispõe sobre o código tributário de
Nova Mógica.

O Povo do Município de Nova Mógica, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A tabela I da Lei nº427/93 que dispõe sobre o código tributário de Nova Mógica passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

1. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO.

Por ano, por estabelecimento:

1.1- até 50m2.....	4 UFP
1.2- acima de 50 até 100m2.....	8 UFP
1.3- acima de 100 até 150m2.....	10 UFP
1.4- acima de 150 até 270m2.....	12 UFP
1.5- acima de 270 até 500m2.....	15 UFP
1.6- acima de 500m2.....	18 UFP

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 29 de dezembro de 2003.

Sinval Neves Miranda
Prefeito municipal